



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 037/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.138 de 18 de novembro de 2022 para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental
123670009.6.011/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 77.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil
123650009.6.013/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 77.000,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
03	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamenta					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
367	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.011	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Especial					
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	-	77.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Custear a educação e inclusão para portadores de necessidades especiais.	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					
04	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino - Educação Infantil					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré-Escola					
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	77.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, , com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

físicas programadas para o exercício de 2023 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei 5.090 de 08/06/2022, alterada pela Lei nº 5.147 de 06/12/2022, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
03	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamenta		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
367	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.011	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Especial		
	Fonte de recurso 000 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1,00	77.000
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Custear a educação e inclusão para portadores de necessidades especiais.	Custeio Mantido	-
	Houve aumento da meta física		
04	UNIDADE: Manutenção dos Serviços do Ensino - Educação Infantil		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.013	Ação: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Pré-Escola		
	Fonte de recurso 000 – Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	77.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche	Custeio Mantido	-
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de junho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito